

LEI Nº 1.277, DE 30 DE ABRIL DE 1990.

Autoriza o Executivo Municipal a fornecer placa para Táxi.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer uma placa para Táxi ao Senhor Sebastião Dutra da Silva, para o transporte de estudantes do Bairro dos Cochos às nossas escolas

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 30 de abril de 1990.

PROFº. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA
Secretário Municipal